



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.184/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUI PROGRAMA 0980 “ IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA”, AÇÃO P076 “LOTEAMENTO IMPLANTADO COM INFRAESTRUTURA BÁSICA”, NAS METAS DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o programa 0980 – “Implantação da infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova e Ação P076 “Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica”, nas metas da Lei Municipal nº 2.871/21 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 – 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

OBJETIVO: Garantir infraestrutura urbana adequada ao novo loteamento; promover o acesso à moradia digna para as famílias atingidas; viabilizar o crescimento urbano planejado e sustentável; realocar famílias de áreas de risco para um local seguro e urbanizado; reduzir o déficit habitacional agravado por eventos climáticos extremos.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional decorrente de desastres naturais (enchentes).

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

AÇÃO: P076 – “Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica”

Objetivo: Implantar o Loteamento Vida Nova, uma medida emergencial e estratégica para atender famílias que perderam suas residências em decorrência das enchentes que afetaram o município em 2024. A tragédia provocou a destruição parcial ou total de diversas moradias, deixando famílias desabrigadas e em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica. A criação do Loteamento Vida Nova se apresenta como uma ação prioritária dentro da política habitacional do município, com vistas à reconstrução e reorganização urbana, garantindo o direito fundamental à moradia digna, segura e adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P	Ação:	076 – Implantação da Infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova.	Casas	Meta Física	10	10
	Função:	16 – Habitação				
	Subfunção:	482 – Habitação Urbana	Valor		74.237,06	74.237,06
	Produto	Casas Construídas.				

Art. 2º Fica incluído o programa 0980 – “Implantação da infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova e Ação P076 “Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica”, nas metas da Lei Municipal nº 3.082/24 de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, as seguintes ações:

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

OBJETIVO: Garantir infraestrutura urbana adequada ao novo loteamento; promover o acesso à moradia digna para as famílias atingidas; viabilizar o crescimento urbano planejado e sustentável; realocar famílias de áreas de risco para um local seguro e urbanizado; reduzir o déficit habitacional agravado por eventos climáticos extremos.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional decorrente de desastres naturais (enchentes).

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

PROGRAMA: 0980 – IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO LOTEAMENTO VIDA NOVA

AÇÃO: P076 – “Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica”

Objetivo: Implantar o Loteamento Vida Nova, uma medida emergencial e estratégica para atender famílias que perderam suas residências em decorrência das enchentes que afetaram o município em 2024. A tragédia provocou a destruição parcial ou total de diversas moradias, deixando famílias desabrigadas e em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica. A criação do Loteamento Vida Nova se apresenta como uma ação prioritária dentro da política habitacional do município, com vistas à reconstrução e reorganização urbana, garantindo o direito fundamental à moradia digna, segura e adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2025	TOTAL
P	Ação:	076 – Implantação da Infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova.	Casas	Meta Física	10	10
	Função:	16 – Habitação				
	Subfunção:	482 – Habitação Urbana		Valor	74.237,06	74.237,06
	Produto	Casas Construídas.				

Art. 3º Para execução da ação descrita no artigo anterior é aberto um crédito adicional especial no orçamento do Município de 2025, na importância de R\$ 74.237,06 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos) com as seguintes classificações:

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
16 Habitação
16.482 Habitação Urbana
16.482.0980 Implantação da Infraestrutura Urbana do Loteamento Vida Nova
16.482.0980.1076 Loteamento Implantado com Infraestrutura Básica
4.4.90.5100 Obras e Instalações (12714) FR500/CO 0 – 1 Livre ..R\$ 74.237,06

Art. 4º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR 500/CO 0 – 1 LivreR\$ 74.237,06

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03/19/25
a 18/10/25

Cassiana M. Dalmas
Matrícula nº 1817